



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA MÉRITO 2024.2
EDITAL SCI Nº 05/2024**



A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no Edital IGR n. 1/2024 (Bolsa Mérito 2024/2), apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito 2024.2 pela UFCA.

1- CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, referentes ao segundo semestre de 2024, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

2- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;

2.2 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;

2.5 Manter atualizado o cadastro, na Secretaria de Cooperação Internacional, de seus dados pessoais sempre que a SCI solicitar;

2.6 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório (RNM) atualizados.

Observação 1: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Formulário de inscrição ([disponível na página eletrônica da DCE](#)) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Observação 2: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. O envio de dados bancários incompletos ou incorretos atrasa os pagamentos das bolsas.

b) Termo de Compromisso ([disponível na página eletrônica da DCE](#)) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem é beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;

c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;

d) Histórico Escolar completo e atualizado, com os resultados do último semestre letivo concluído;

e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

f) Cópia (frente e verso) do RNM vigente ou de seu protocolo atualizado;

g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente numa escala de 0 a 10, e **indicação do provável semestre de conclusão do curso**;

h) Comprovante / declaração de participação do estudante, no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

Observação 3: Caso o semestre letivo não tenha sido finalizado ou as notas finais ainda não tenham sido publicadas, será aceita declaração das notas parciais obtidas pelo aluno até o momento, emitida pela Coordenação de curso, a ser providenciada pelo aluno. Se não houver notas parciais do semestre atual, as candidaturas que se encontrarem nessa situação serão aceitas mesmo assim.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O(a) estudante deverá inscrever-se, no período de **04 a 19/07/2024**, através do FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS/UFCA e carregar (upload) os documentos elencados no item **3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**.

4.2 O preenchimento incompleto ou a falta de qualquer documento solicitado para inscrição, assim como a postagem de documentos diferentes dos especificados no item 3 implicará a desclassificação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

4.3 Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI, no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.

4.4 A documentação no formato digital somente será recebida até a data estipulada no cronograma (**19/07/2024**) no FORMS/UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

4.5 A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.

4.6 A aprovação no processo seletivo da SCI/UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) a aprovação final do candidato.

4.7 Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5- CRONOGRAMA

De 04 a 19/07/2024	Período de inscrição no FORMS/UFCA.
A partir de 22/07/2024	Análise da documentação e seleção dos inscritos pela SCI.
A partir de 22/07/2024	Divulgação do Resultado das Inscrições no portal UFCA.
Após divulgação do resultado das inscrições	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS/UFCA.
Após análise dos recursos	Divulgação do Resultado Final pela SCI no portal UFCA.
02/08/2024	Prazo final para envio da documentação dos selecionados pela SCI para a DCE/MRE.

6- DA SELEÇÃO

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI/UFCA deverá encaminhar à DCE/MRE, até o dia **02 de agosto de 2024**, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade e nível de escurecimento apropriados para a leitura e tamanho de até 7MB.

6.3 A documentação referida no subitem 6.1 deverá ser encaminhada pela SCI como anexo (para arquivos com tamanho de até 7MB) ou como link para download (para arquivos maiores que 7MB), para o endereço de correio eletrônico pecg@itamaraty.gov.br;

6.4 A seleção deverá considerar os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

- a) Observância das normas do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica;
- c) Área de conhecimento do curso;
- d) Número de semestres cursados; e
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária, portanto a SCI/UFCA não tem o controle deste.

7.2 A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é referente ao segundo semestre de 2024 – de julho a dezembro.

8- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IES;
- b) Desligamento do Programa;
- c) Trancamento geral de matrícula;
- d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DELP e/ou pelos órgãos de controle;
- e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) Decisão ou ordem judicial;
- h) Evasão do beneficiário;
- i) Falecimento do beneficiário.

INFORMAÇÕES

Secretaria de Cooperação Internacional
Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i401
<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>
e-mail: sci@ufca.edu.br
Fone: 55 88 3321-9455
Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

Juazeiro do Norte, 04 de julho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

AMANDA ARAÚJO CAVALCANTE
Secretária de Cooperação Internacional em exercício
Universidade Federal do Cariri